



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**PROJETO DE LEI Nº 021/2021,
DE 09 DE JULHO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinados à Infraestrutura Urbana e/ou Obras e Instalações e/ou aquisição de equipamentos) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM- Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor estipulado no Artigo 1º dessa Lei, como segue:

I. Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Funcional/Elemento	Descrição	Recurso	Valor (R\$)
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1501	Iluminação Pública Urbana e Rural		
2.103	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0001	300.000,00

II - Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Recurso/ Elemento	Descrição	Recurso	Valor(R\$)
04	Administração		
122	Administração Geral		
0404	Modernização da Administração Pública		
1.902	Construção, reforma e ampliação de prédios públicos.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0001	600.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**

Secretaria Municipal de Administração

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

III - Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Recurso/ Elemento	Descrição	Recurso	Valor(R\$)
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
1503	Melhorias e Vias Urbanas		
2.107	Manutenção da Malha Viária Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0001	2.800.000,00

IV - Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Recurso/ Elemento	Descrição	Recurso	Valor(R\$)
16	Habitação		
244	Assistência Comunitária		
1507	Habitação		
1.116	Construção, reforma e melhoria de moradias		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0001	300.000,00

Art. 6º Servirão de recurso para suprir a abertura de crédito adicional especial conforme disposto no Artigo anterior, o excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito estabelecida no Ar. 1º dessa Lei, concomitante no estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 09 de julho de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 021/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Especial para Pavimentação, Construção de unidades habitacionais, Construção do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de equipamentos para iluminação pública.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A modernização do parque de Iluminação Pública de Barra do Quaraí é essencial para a qualidade de vida de seus habitantes. Este movimento é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município porque visa também a economia e constitui um dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

PAVIMENTAÇÃO

Diversas vias urbanas do município encontram-se em situação de grande precariedade estrutural e em péssimas condições de trafegabilidade, ocasionando transtornos para quem anda de carro bem como para pedestres. Com este investimento objetiva-se a recuperação destas, melhorando assim o dia a dia e a qualidade de vida de nossos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Para adequada realização dos serviços públicos, a administração municipal necessita de adequada infraestrutura física e instalações para os diversos órgãos e variadas ações de competência do Executivo. Além disso, é necessário preservar o patrimônio público existente e ampliá-lo de forma a melhorar os serviços prestados e atender as mais variadas demandas sociais.

HABITAÇÃO

Com a promoção de habitações de interesse social, uma demanda represada em nosso Município, o Executivo Municipal visa atender as famílias barrenses de baixa renda em situação de vulnerabilidade e coabitação, proporcionando proteção, saúde e melhor qualidade de vida.

Investimentos em habitação, que dentro da estrutura dos entes públicos é uma prerrogativa da União e do Estado, demandam grandes aportes de recursos pois além da implantação das unidades habitacionais, exige toda uma infraestrutura necessária (aquisição de área, iluminação pública, pavimentação, etc..) para contemplar estes projetos, sendo esta uma obrigatoriedade do ente Municipal

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO PERÍODO DE:

09/07/2021 a ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo
